



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 68 , DE 24 DE junho DE 2014.

Aprova o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira, no estado de Minas Gerais. Processo nº 02070.001055/2012-81.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de março de 2012;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

Considerando que a Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira, localizada no estado de Minas Gerais, atendeu ao art. 27, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no que concerne a elaboração de seu Plano de Manejo;

Considerando que o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira foi apresentado ao Conselho Consultivo da Unidade, analisado e aprovado pela Coordenação de Elaboração e Revisão de Plano de Manejo do ICMBio;

Considerando que o art. 16, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da Unidade de Conservação e no Centro de Documentação do Órgão executor, e

Considerando os pronunciamentos técnicos e jurídicos contidos no processo nº 02070.001055/2012-81;

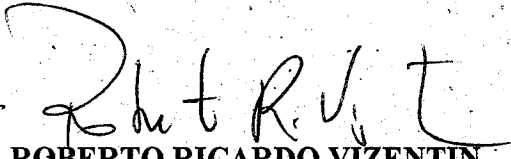
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira, localizada no estado de Minas Gerais.

Art. 2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira, localizada no estado de Minas Gerais, impresso e em meio digital, na sede da Unidade de Conservação e na página do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na internet.

mt

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 119	
Seção 1	Pág. 97
de 25, 06, 14	



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 68, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Approva o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira, no estado de Minas Gerais. Processo nº 02070.001055/2012-81.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de março de 2012;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

Considerando que a Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira, localizada no estado de Minas Gerais, atendeu ao art. 27, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no que concerne a elaboração de seu Plano de Manejo;

Considerando que o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira foi apresentado ao Conselho Consultivo da Unidade, analisado e aprovado pela Coordenação de Elaboração e Revisão de Plano de Manejo do ICMBio;

Considerando que o art. 16, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da Unidade de Conservação e no Centro de Documentação do Órgão executor, e

Considerando os pronunciamentos técnicos e jurídicos contidos no processo nº 02070.001055/2012-81; resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira, localizada no estado de Minas Gerais.

Art. 2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira, localizada no estado de Minas Gerais, impresso e em meio digital, na sede da Unidade de Conservação e na página do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na internet.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 217, DE 24 DE JUNHO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 7.371, de 26 de novembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso II, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, e o que consta do Processo nº 04916.000866/2010-59, resolve:

Art. 1º Discriminar o imóvel com área total de 19.036,05m², situado no bairro do Alceir, tendo como frontantes a Rua Vereador Pereira Pinto, a Rua Sátiro Dias, a Travessa dos Ferrovários, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, pertencente à circunscrição judiciária do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Natal, com as seguintes características e confrontações: a partir de um ponto P1 de coordenadas 253594.14 e 9359057.82, daí segue com 12,97m até o ponto P2 de coordenadas 253606.48 e 9359061.81, daí segue com 16,62m até o ponto P3 de coordenadas 253622.23 e 9359067.13, daí segue com 28,27m até o ponto P4 de coordenadas 253647.23 e 9359080.33, daí segue com 12,85m até o ponto P5 de coordenadas 253657.53 e 9359088.00, daí segue com 20,65m até o ponto P6 de coordenadas 253673.99 e 9359100.49, daí segue com 24,36m até o ponto P7 de coordenadas 253692.99 e 9359115.73, daí segue com 27,32m até o ponto P8 de coordenadas 253712.55 e 9359134.80, daí segue com 35,51m até o ponto P9 de coordenadas 253735.39 e 9359161.98, daí segue com 8,54m até o ponto P10 de coordenadas 253742.38 e 9359157.07, daí segue com 14,92m até o ponto P11 de coordenadas 253754.52 e 9359148.42, daí segue com 18,48m até o ponto P12 de coordenadas 253769.56 e 9359137.69, daí segue com 14,11m até o ponto P13 de coordenadas 253781.04 e 9359129.49, daí segue com 12,21m até o ponto P14 de coordenadas 253788.84 e 9359121.55, daí segue com 9,94m até o ponto P15 de coordenadas 253795.20 e 9359113.91, daí segue com 29,52m até o ponto P16 de coordenadas 253780.79 e 9359088.15, daí segue com 27,22m até o ponto P17 de coordenadas 253768.20 e 9359064.12, daí segue com 49,37m até o ponto P18 de coordenadas 253745.38 e 9359020.13, daí segue com 15,60m até o ponto P19 de coordenadas 253736.95 e 9359007.14, daí segue com 30,53m até o ponto P20 de coordenadas 253714.14 e 9358986.85, daí segue com 4,06m até o ponto P21 de coordenadas 253716.29 e 9358983.40, daí segue com 19,09m até o ponto P22 de coordenadas 253698.64 e 9358975.96, daí segue com 20,33m até o ponto P23 de coordenadas

253679.52 e 9358969.05, daí segue com 23,19m até o ponto P24 de coordenadas 253657.68 e 9358961.26, daí segue com 17,34m até o ponto P25 de coordenadas 253652.58 e 9358977.84, daí segue com 33,11m até o ponto P26 de coordenadas 253641.10 e 9359008.88, daí segue com 36,57m até o ponto P27 de coordenadas 253628.43 e 9359043.19, daí segue com 27,56m até o ponto P28 de coordenadas 253602.51 e 9359033.84, daí segue com 14,73m até o ponto P29 de coordenadas 253597.43 e 9359047.67, daí segue com 7,99m até o ponto P30 de coordenadas 253594.66 e 9359055.17, daí segue com 2,69m retornando ao ponto inicial P1, fechando um polígono de lados ortogonais. As coordenadas acima, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33º WGR, tendo como Datum o SAD-69.

Art. 2º O imóvel discriminado no art. 1º é mantido na posse da União há mais de vinte anos, sem contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros quanto a sua posse e domínio, nos termos da Certidão Declaratória SPU nº 001/2012-SPU/RN, lavrada pela Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de março de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 218, DE 24 DE JUNHO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 7.341, de 22 de outubro de 2010, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, e em conformidade com o que consta do processo nº 04941.000698/2010-74, resolve:

Art. 1º Autorizar a Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Bahia a requerer, em nome da União, o registro do imóvel urbano localizado à Rua Genésio Porto, nº 1077, Bairro Recife, Perímetro Urbano, no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com área de 266.213,00m², pertencente à Circunscrição Judiciária do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vitória da Conquista - Bahia, apresentando as seguintes características e confrontações: Perímetro: 2.603,28m; área do Terreno: 266.213,00m²; Limitações e Confrontantes: Norte: Rua Teruliano Sales; Sul: Condomínio Vila dos Pinheiros e Almoarifado da EMBASA; Leste: Rua Genésio Porto, Av. Luis Eduardo Magalhães e Av. Gilenilda Alves; Oeste: Condomínio Vila dos Pinheiros e Área de Celeste Correia Philadelpho - Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição do Perímetro no vértice P-1, situado no limite da Av. Genésio Porto com a Rua Teruliano Sales, definido pela Coordenada plana UTM E 302583.6300 e N 8355765.6200; deste confrontando-se com a Av. Genésio Porto com azimute plano de 167º02'18" e distância de 324,53m, chega-se ao vértice P-2 de coordenada plana UTM E 302893.8259 e N 8355670.2247; deste confrontando-se com o imóvel do terreno de Terreno de Tal e distância de 28,52m chega-se ao vértice P-3; de coordenada plana UTM E 302891.2527 e N 8355641.8202; deste confrontando-se com o terreno de Terreno de Tal e distância de 77,09m, chega-se ao vértice P-4, de coordenada plana UTM E 302890.7221 e N 8355664.7308; deste confrontando-se com o terreno de Terreno de Tal e distância de 93,83m, chega-se ao vértice P-5, de coordenada plana UTM E 302895.4369 e N 8355471.0126; deste confrontando-se com o terreno de Geraldo da Conquistadora e distância de 96,81m, chega-se ao vértice P-6, de coordenada plana UTM E 302991.9328 e N 8355478.8266; deste confrontando-se com o terreno de Elizang Correia e distância de 94,03m, chega-se ao vértice P-7, de coordenada plana UTM E 303074.7520 e N 8355523.3584; deste confrontando-se com o terreno do Antigo Corume, e distância de 82,06m, chega-se ao vértice P-8, de coordenada plana UTM E 303156.7485 e N 8355519.9977; deste confrontando-se com a Av. Luis Eduardo Magalhães e distância de 77,86m, chega ao vértice P-9, de coordenada plana UTM E 303125.8523 e N 8355448.5206; deste confrontando-se com os lotes do Loteamento Alto da Boa Vista e Av. Gilenilda Alves e distância de 235,70m chega-se ao vértice P-10, de coordenada plana UTM E 303177.7563 e N 8355218.5986; deste confrontando-se com a Av. Gilenilda Alves e distância de 45,92m, chega-se ao vértice P-11 de coordenada plana UTM E 303192.1128 e N 8355174.9786; deste confrontando-se com Condomínio Vila dos Pinheiros e o Almoarifado da EMBASA e distância de 381,00m, chega-se ao vértice P-12 de coordenada plana UTM E 302865.2614 e N 8354979.2002; deste confrontando-se com a área de Celeste Correia Philadelpho e distância de 171,00m, chega-se ao vértice P-13, de coordenada plana UTM E 302773.2822 e N 8355123.3557; deste confrontando-se com a Avenida Luis Eduardo Magalhães e Condomínio Central Parque e distância de 191,58m, chega-se ao vértice P-14, de coordenada plana UTM E 302629.1545 e N 8355249.5822; deste confrontando-se com a área de Celeste Correia Philadelpho e distância de 285,36m, chega-se ao vértice P-15, de coordenada plana UTM E 302743.2747 e N 8355511.1302; deste confrontando-se com o Córrego do Rio Verruga e distância de 139,72m, chega-se ao vértice P-16, de coordenada plana UTM E 302669.0969 e N 8355500.0930; deste confrontando-se com o Córrego Rio Verruga e distância de 110,64m e chega-se ao vértice P-17, de coordenada plana UTM E 302512.9851 e N 8355604.9134; deste confrontando-se com a Rua Teruliano Sales e distância de 34,42m, chega-se ao vértice P-18, de coordenada plana de UTM E 302528.8711 e N 8355625.4556; deste confrontando-se com a Rua Teruliano Sales e distância de 141,21m, chega-se ao vértice P-1, que é o início da Poligonal, de acordo com os elementos constantes do processo nº 04941.000698/2010-74.

Art. 2º O imóvel discriminado no art. 1º é mantido na posse da União há mais de 20 (vinte) anos, sem contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros quanto a sua posse e domínio, nos termos da Certidão Declaratória de Posse SPU nº 002, emitida e lavrada pela Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Bahia em 13 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta portaria servirá de título aquisitivo da propriedade do imóvel que discrimina após o seu registro no cartório competente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 219, DE 24 DE JUNHO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 7.371, de 26 de novembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, bem como o que consta do Processo nº 05047.000013/2003-17, resolve:

Art. 1º Discriminar o imóvel localizado à Rua Dois, s/nº, Acampamento km 537, BR-040, Bairro Olhos D'água, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com área de 8.979,29m² e acessórios de 1.174,71m², pertencente àquela Comarca, com perímetro do imóvel descrito abaixo: georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "P01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SAD-69, E=608.530,050m e N=7.788.914,901m, referentes ao Meridiano Central 45º WGR, localizado em Belo Horizonte, daí, segue com azimute de 100º01'44" e distância de 30,26m, segue até o ponto P02 de coordenadas E=608.559,847m e N=7.788.909,631m; deste, segue com azimute de 100º54'25" e distância de 35,51m, segue até o ponto P03 de coordenadas E=608.594,712m e N=7.788.902,913m; deste, segue com azimute de 100º15'24" e distância de 30,00m, segue até o ponto P04 de coordenadas E=608.624,230m e N=7.788.897,572m; deste, segue com azimute de 100º43'07" e distância de 14,29m, segue até o ponto P05, de coordenadas E=608.638,274m e N=7.788.894,913m; deste, segue com azimute de 102º14'46" e distância de 9,55m, segue até o ponto P06 de coordenadas E=608.647,487m e N=7.788.892,402m; deste, segue com azimute de 138º45'11" e distância de 1,18m, segue até o ponto P07 de coordenadas E=608.648,264m e N=7.788.891,517m; deste, segue com azimute de 161º11'40" e distância de 1,36m, segue até o ponto P08 de coordenadas E=608.648,701m e N=7.788.890,232m; deste, segue com azimute de 180º00'00" e distância de 1,81m, segue até o ponto P09 de coordenadas E=608.648,701m e N=7.788.888,422m; deste, segue com azimute de 189º34'39" e distância de 12,81m, segue até o ponto P10 de coordenadas E=608.646,569m e N=7.788.875,787m; deste, segue com azimute de 189º40'51" e distância de 22,45m, segue até o ponto P11 de coordenadas E=608.642,794m e N=7.788.853,655m; deste, segue com azimute de 189º43'41" e distância de 13,36m, segue até o ponto P12 de coordenadas E=608.640,537m e N=7.788.840,489m; deste, segue com azimute de 280º03'16" e distância de 20,04m, segue até o ponto P13 de coordenadas E=608.620,806m e N=7.788.843,988m; deste, segue com azimute de 280º08'25" e distância de 27,21m, segue até o ponto P14 de coordenadas E=608.594,024m e N=7.788.848,775m; deste, segue com azimute de 280º25'33" e distância de 1,93m, segue até o ponto P15 de coordenadas E=608.592,126m e N=7.788.849,127m; deste, segue com azimute de 190º25'33" e distância de 0,96m, segue até o ponto P16 de coordenadas E=608.591,952m e N=7.788.848,184m; deste, segue com azimute de 280º25'33" e distância de 22,30m, até o ponto P17 de coordenadas E=608.570,025m e N=7.788.852,219m; deste, segue com azimute de 190º01'49" e distância de 21,72m, segue até o ponto P18 de coordenadas E=608.566,241m e N=7.788.830,829m; deste, segue com azimute de 190º35'17" e distância de 18,09m, até o ponto P19 de coordenadas E=608.562,918m e N=7.788.813,048m; deste, segue com azimute de 278º10'57" e distância de 8,77m, até o ponto P20 de coordenadas E=608.554,236m e N=7.788.814,296m; deste, segue com azimute de 278º10'57" e distância de 23,44m, segue até o ponto P21 de coordenadas E=608.531,039m e N=7.788.817,632m; deste, segue com azimute de 278º41'20" e distância de 16,17m, segue até o ponto P22 de coordenadas E=608.515,034m e N=7.788.820,074m; deste, segue com azimute de 278º41'20" e distância de 7,84m, segue até o ponto P23 de coordenadas E=608.507,300m e N=7.788.821,259m; deste, segue com azimute de 83º39'57" e distância de 11,58m, segue até o ponto P24 de coordenadas E=608.509,046m e N=7.788.832,711m; deste, segue com azimute de 122º45'58" e distância de 6,64m, segue até o ponto P25 de coordenadas E=608.510,474m e N=7.788.839,198m; deste, segue com azimute de 14º07'19" e distância de 12,46m, segue até o ponto P26 de coordenadas E=608.513,513m e N=7.788.851,277m; deste, segue com azimute de 13º45'32" e distância de 36,61m, segue até o ponto P27 de coordenadas E=608.522,220m e N=7.788.886,838m; deste, segue com azimute de 15º12'11" e distância de 13,05m, até o ponto P28 de coordenadas E=608.525,642m e N=7.788.899,430m; deste, segue com azimute de 15º54'06" e distância de 16,09m, segue até o ponto P01 de coordenadas E=608.530,050m e N=7.788.914,901m, chegando ao início desta descrição.

Art. 2º O imóvel discriminado no art. 1º foi mantido na posse da União há mais de 20 (vinte) anos, sem contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros quanto ao seu domínio e posse, nos termos da Certidão Declaratória SPU/MG nº 016/2013, lavrada pela Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais em 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR